



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Resolução nº 002/2012.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART 2º DA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **CLAUDIR LUIZ DAPPER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte aprovou o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução nº 003 de 18 de abril de 2009, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Mirim de Ipiranga do Norte/MT passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 24 de fevereiro de 2012.

Claudir Luiz Dapper
Presidente

Ledir Guilherme Hoffmann
1º Secretário